

PREGÃO ELETRÔNICO CONAB/SUREG-MG Nº 001/2017
PROCESSO Nº 212.08.000268/2016-61

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2017
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE E
CLASSIFICAÇÃO DE ALIMENTOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
– CONAB E O GMO CENTRO DE PESQUISAS E CONTROLE
DE QUALIDADE LTDA.**

A **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB**, empresa pública federal, criada pela Lei n.º 8.029, de 12 de abril de 1990, CNPJ n.º 26.461.699/0119-72, com matriz em Brasília-DF, e Superintendência Regional em Minas Gerais estabelecida na Av. Prudente de Moraes, n.º 1.671, Bairro Santo Antônio, em Belo Horizonte/MG, doravante denominada **CONAB**, neste ato representada pelo Superintendente Regional em Minas Gerais, Sr. Osvaldo Teixeira de Souza Filho, e pela Gerente de Operações, Sr.ª Paula Cristina da Silva e, de outro lado, o **GMO CENTRO DE PESQUISAS E CONTROLE DE QUALIDADE LTDA.**, CNPJ 22.641.575/0001-26, sito na Rua Belmiro de Almeida, n.º 198, bairro São Cristóvão, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pela Sr.ª Francisca Gracion Freire Girão, Sócia-Diretora, CPF n.º 024.260.483-87, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato original celebrado em 26 de maio de 2017, mediante seguintes as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica o prazo previsto na cláusula segunda, *caput*, do contrato aditado, prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 26/05/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente termo aditivo serão classificadas no *programa de trabalho* (PTRES) 093358, *fonte de recursos* 0151689960 e *natureza da despesa* 339039 – *PI B2792108001*, se for o caso, à conta das dotações orçamentárias próprias para atender às despesas de mesma natureza.

Parágrafo Único – Serão emitidos empenhos à conta da Dotação Orçamentária especificada nesta Cláusula, para atender às despesas inerentes à execução deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO

Sob o amparo dos artigos 58, inciso I, e 60, *caput*, da Lei 8.666/1993, ficam acrescidas à tabela de serviços objeto do Contrato n.º 001/2017 para prestação de serviços laboratoriais de análises físico-químicas e





microbiológicas em alimentos, as análises físico-químicas de "resíduo mineral fixo", pertinente ao produto açúcar cristal, "granulometria", pertinentes aos produtos farinha de trigo enriquecida e fubá de milho enriquecido, e "índice de insolubilidade", pertinente ao produto leite em pó integral.

Parágrafo Único – As análises de "resíduo mineral fixo", "granulometria" e "índice de insolubilidade" passam a integrar a proposta de preços de análises físico-químicas e microbiológicas ao custo unitário, por amostra, de R\$29,31 (vinte e nove reais e trinta e um centavos), R\$140,00 (cento e quarenta reais) e R\$71,00 (setenta e um reais); respectivamente.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DOS SERVIÇOS

Consoante o artigo 65, inciso I, alínea "b", da Lei 8.666/1993, fica acrescido o percentual de 14,72% (quatorze vírgula setenta e dois por cento) ao valor anual originalmente estimado para a execução do Contrato n.º 001/2017 para prestação de serviços de análise e classificação de alimentos, que a **CONAB** pagará mensalmente à **CONTRATADA**, conforme proposta de preços, os valores constantes da tabela de preços dos serviços, devidamente aprovada pela **CONAB**.

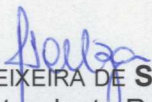
Parágrafo Único – O valor anual estimado do presente contrato passa a ser de R\$17.780,00 (dezesete mil, setecentos e oitenta reais), sujeito ao reajuste de preço, pela variação do IPCA/IBGE, conforme previsto na cláusula sexta do contrato aditado.

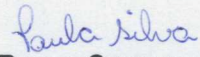
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

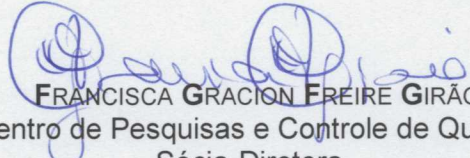
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições, desde que não colidam com o presente Termo Aditivo, ficando ratificadas as mesmas por este instrumento.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo-assinadas.

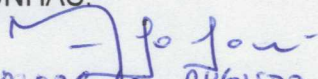
Belo Horizonte/MG, 21 de MAIO de 2018.

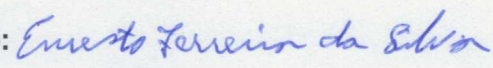

OSVALDO TEIXEIRA DE SOUZA FILHO
Superintendente Regional


PAULA CRISTINA DA SILVA
Gerente de Operações


FRANCISCA GRACION FREIRE GIRÃO
GMO – Centro de Pesquisas e Controle de Qualidade Ltda.
Sócia-Diretora

TESTEMUNHAS:


Nome: MARCOS AUGUSTO SABARA
RG: m 3903 523
CPF: 658453 66615


Nome: Ernesto Ferreira da Silva
RG: m 3388199
CPF: 588.536.166-20